

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 74/2008 de 18 de Março de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas realizadas com a deslocação da Educadora de Infância, à ilha de São Jorge, para formação/visita de estudo a equipamentos de Infância, como Creche, Jardim de Infância e ATL.

Executar a aquisição até ao final do corrente ano.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 252,00€ (duzentos e cinquenta e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira, *Reinaldo Gabriel Faria Morais*.